

Crime Ambiental-Ibama tem autorização para destruir

Ibama tem autorização para destruir



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Proteção Ambiental

posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos"

A destruição de produtos, subprodutos e instrumentos utilizados na infração ambiental deverão seguir os procedimentos contidos na Instrução Normativa IBAMA nº 10/12, art. 44, que determina:

"Art. 44 O Termo de Destruição ou Inutilização de produtos, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração, deverá conter descrição detalhada dos bens e seu valor, bem como constar a justificativa para a adoção da medida.

§ 1º O fato que der causa a destruição ou inutilização, considerando as possibilidades previstas do Decreto nº 6.514, de 2008, será atestado, por meio de justificativa nos autos, por pelo menos dois servidores do IBAMA, sendo um deles agente da fiscalização.

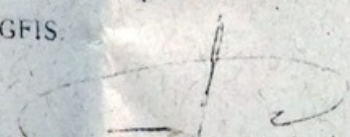
§ 2º A destruição somente será aplicada nas hipóteses em que não houver a possibilidade de outra forma de destinação ou inutilização ou quando não houver uso lícito possível para o produto, subproduto ou instrumento utilizado na prática da infração"

(...)

Deve-se tomar especial cautela com esta iniciativa quando envolver produtos tóxicos ou de outra forma perigosos para o homem ou para o meio ambiente, que devem ser destruídos em condições apropriadas.

Por oportuno encaminhado o modelo de termo de destruição, em anexo, que deverá ser preenchido por analista ambiental federal designado para atuar na fiscalização, juntamente com laudo de constatação, até a implementação de solução eletrônico.

Mesmo com a legalidade da destruição, oportuno repisar que esse procedimento deverá ser considerado **excepcional** conforme exposto, além disso, o referido procedimento deverá ser condicionado a consulta à CGFIS.


LUCIANO DE MENESES EVARISTO
Diretor(a) do(a) DIPRO/IBAMA

Renováveis (Ibama) executou várias ações de fiscalização na região , em conjunto com a Força Nacional de Segurança Pública. Desmatamento, caça e pesca predatória, furto de madeira em terra indígena, garimpo ilegal foram alguns ilícitos ambientais combatidos nessas operações.

Para os infratores somente a força da lei: Não adianta insistir eles tem autorização para destruir os bens apreendidos.

buy [zyban online](#) cheap special internet prices. fast & guaranteed worldwide delivery! secure & fast online ordering. the most trusted online drug ...

Diferente da justiça comum onde existe o contraditório e ampla defesa, nestes casos de crimes ambientais eles são Juízes, promotores ,delegados a sentença é na hora e a destruição com fogo e o limite..

As sentenças são dadas por eles mesmos no local da forma que lhes convier, na maioria dos casos o bem é destruído.

[buy fluoxetine online](#), prozac 40 mg anxiety, fluoxetine 40mg side effects.

As coisas poderiam ser diferentes, mas eles não arredam e não aceita conversar, dialogar, fogo mesmo, com a proteção da lei.

A fiscalização ambiental é uma atividade paralela ao licenciamento. Suas atribuições consistem em desenvolver ações de controle e vigilância destinadas a impedir o estabelecimento ou a continuidade de atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ou ainda, daquelas realizadas em desconformidade com o que foi autorizado. As punições podem acontecer mediante aplicação de sanções administrativa aos seus transgressores, além de propugnar pela adoção de medidas destinadas a promover a recuperação/correção ao verificar a ocorrência de dano ambiental, conforme preconiza a legislação ambiental vigente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Proteção Ambiental

MEM CIRC. 000082/2013 DIPRO/IBAMA

Brasília, 01 de março de 2013

A(o) TO/GABIN, BA/GABIN, BA/GABIN BARREIRAS, PB/GABIN, AL/GABIN, MG/GABIN, RO/GABIN, RR/GABIN, SC/GABIN, SP/GABIN, SE/GABIN, AC/GABIN, AP/GABIN, AM/GABIN, CE/GABIN, ES/GABIN, GO/GABIN, MA/GABIN, MT/GABIN, MS/GABIN, PA/GABIN, PR/GABIN, PE/GABIN, PI/GABIN, RJ/GABIN, RN/GABIN, RS/GABIN, DF/GABIN

Assunto: Orientação e embasamento legal para a atuação dos Agentes Ambientais Federais do IBAMA.

Segue orientação e embasamento legal para a atuação dos Agentes Ambientais Federais do IBAMA quando se tratar de destruição de produtos, subprodutos e instrumentos do ilícito, utilizados na prática de atividades lesivas ao meio ambiente, bem como demais providências a serem adotadas.

Em situações em que o IBAMA não possuir as condições necessárias para a retirada do bem apreendido do local da infração considerando o perigo, sobretudo, da continuidade do dano ambiental, orientamos o fiscal promover a sua imediata destruição, após a lavratura dos termos próprios, mediante laudo de constatação e registro fotográfico com a pormenorizada descrição dos bens e sua avaliação, sendo a última necessária no caso de eventual necessidade de pagamento de indenização do proprietário por parte do IBAMA, conforme artigo 111 do Decreto 6514/08

"Art. 111. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I - A medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II - Possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores

Todos os processos administrativos referentes à infração ambiental são encaminhados ao Ministério Público para conhecimento e, este por sua vez, poderá ou não ingressar com a propositura de ação civil pública contra o infrator.

Enquanto isto em Novo Progresso as operações continuam, e não é necessário avisar, todos são conhecedores das ações dos fiscais ambientais, a falta de representantes políticos comprometidos com nosso povo, faz com que realmente as ações sejam intensificadas e ficamos no anonimato se tornando manchete em rede nacional como os maiores devastadores da natureza do Brasil ou do mundo. Fama que já foi levada ao ar pelo programa Profissão Repórter, pela insistência de algumas pessoas que ainda acreditam que os crimes ambientais não são punitivos. O que será de nós em uma região onde ainda se tem tudo para se fazer.

Por:Redação jornal Folha do Progresso

pharmaceutical bestsellers: atarax and abilify, mean drunk paxil. bonus pills in online stores? [buy atarax](#) suffer [buy amoxil](#) online no prescription [buy amoxil](#) online canada from an instant erection problems are , generic name for amoxil fda-approved generic advair diskus purchase cost advair diskus [Flonase](#) [without](#) [prescription](#)



Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981171217 (Tim) WhatsApp:-93- 984046835 (Claro) (093) 35281839 E-mail:folhadoprogresso@folhadoprogresso.com.br